



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO
ART. Nº 79 DA LEI Nº 14.133/2021**

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGUIPREV, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torna público que se acha aberta nesta Autarquia, licitação na modalidade CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, sob o n.º 1/2025, A presente licitação visa a Contratação de Empresa para serviços de fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação.

2.2. O critério de julgamento adotado será de maior número de estabelecimentos comerciais na região de Birigui em um raio de até 150 km, e será escolhido pela Diretoria Administrativa do Biriguiprev, juntamente com os servidores interessados, devendo se marcar a data até 5 (cinco) dias após o resultado do Credenciamento no salão de reuniões na sede do Biriguiprev.

2.3. O Credenciamento deverá ser realizado através da Plataforma BLL compras até a data de 29/08/2025.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/08/2025 às 08h

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/08/2025

LOCAL: <http://www.bll.org.br>

1 - OBJETO: 1.1 objetivando o credenciamento para Contratação de Empresa para serviços de fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, e possível pagamento por aproximação e aplicativo para smartphone para pagamento via QR Code, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, que fará parte do Contrato como Anexo.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação pretendida está prevista no plano anual de contratação estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

2.2. A justificativa para o processo licitatório ao acesso regular a esse benefício é crucial para assegurar que os colaboradores possam se alimentar de forma adequada, contribuindo diretamente para sua saúde, bem-estar e desempenho no trabalho. Além de promover a qualidade de vida dos servidores, o fornecimento do vale alimentação também é estratégico para otimizar a eficiência operacional da BIRIGUIPREV, pois contribui para a manutenção da produtividade e o cumprimento das obrigações laborais. Investir nesse benefício é uma medida indispensável para garantir a excelência na prestação dos serviços públicos à comunidade, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar geral dos servidores.

2.3. A escolha da solução a ser adotada **credenciamento** revela-se a mais apropriada e foi escolhida pela Diretoria Administrativa do Biriguiprev e estão prescritas no ETP.



2.4. Além disso, a contratação anterior realizada sob a égide da Lei nº 8.666/1993 esgotou todas as prorrogações possíveis, o que impede sua renovação, demandando a adoção de nova solução com base na Lei nº 14.133/2021.

3 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

3.1 – Conforme Termo de Referência.

4 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

4.1 – Sem ônus ao Biriguiprev.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 16 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Subelemento: 3.3.90.39.42 - Auxílio alimentação

Ev. PCASP: 332310900 - Serviços de Alimentação

Item Despesa: 20 - Auxílio Alimentação

Objeto: 3 - Fornecimento de Serviços

6 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7 - DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 - A participação do licitante se dará por meio eletrônico através do link: <http://www.bll.org.br>

8 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta dispensa de licitação, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

9.1 – Quaisquer informações poderão ser esclarecidas pelo telefone é (18) 3644-6350, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h na Rua Fundadores, 355, Centro, Birigui/SP, ou pelo e-mail licitacao@biriguiprev.sp.gov.br.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, apresentar durante o período de sua publicidade, devendo a Diretoria Administrativa e Financeira julgar e responder à impugnação em até 24 horas após decorridos os dias

Birigui/SP, 22 de agosto de 2025.

**GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
SUPERINTENDENTE**